



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.651, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.552, DE 04 DE AGOSTO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 2.541, DE 10 DE MARÇO DE 2014, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS URBANA À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.552, de 04 de agosto de 1993, alterado pela Lei nº 2.541, de 10 de março de 2014, que trata da doação de uma área de terras urbana à Fazenda Pública do Estado, para fins de construção de um prédio para abrigar o Destacamento da Polícia Militar de Pompeia, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica desincorporado da classe dos bens patrimoniais do Município e declarado disponível, um imóvel urbano constituído por parte desmembrada da Área "C", com área total de 551,20 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, na Avenida dos Expedicionários de Pompeia, descrito dentro do seguinte roteiro: pela frente confronta com a Avenida dos Expedicionários de Pompeia, anteriormente parte remanescente da Área "C", onde mede 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros); do lado direito, de quem da avenida olha para o referido imóvel, confronta com parte desmembrada do mesmo lote, onde mede 26,00m (vinte e seis metros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, confronta com a Rua Taquari, onde mede 26,00m (vinte e seis metros); e finalmente pelos fundos, confronta com área de propriedade da FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, onde mede 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros). O imóvel encontra-se do lado par da Avenida dos Expedicionários de Pompeia esquina com a Rua Taquari, cadastrado na Prefeitura sob nº 01001046901".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 18 de abril de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Chefe de Gabinete